



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Afonso		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Afonso, INEP/Censo Escolar nº 23069201, nesta capital, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR), renova o reconhecimento do curso do ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9942339/2018	PARECER Nº 0024/2019	APROVADO EM: 24.01.2019

I – RELATÓRIO

Marluce Aragão Abreu Vasconcelos, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Afonso, institui sediada nesta capital, por meio do processo nº 9942339/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, fora recredenciada pelo Parecer nº 0088/15 (CEE), cuja validade expirou em 31.12.2018, e tem sede na Rua General Bernardo Figueiredo, nº 2670, Bairro Parquelândia, CEP: 60.455-440, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23069201.

A diretora é a Professora Marluce Aragão Abreu Vasconcelos, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 368. A secretária escolar é Maria Freire Almeida, Registro nº 1131.

O corpo docente dessa instituição é composto vinte e cinco professores; destes, vinte e dois são habilitados (80%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0024/2019

A instituição em análise apresenta 252,3 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 252,4, ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0055/19-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Afonso, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE